LEI Nº 3.186/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 84.893,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 84.893,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.189	Construção de Centro de Convivência da Terceira Idade

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	84.893,28

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R$ 84.893,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro e ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 655/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de maio de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal